



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Edição 1.512
10 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário
VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valéria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: José Pereira Neto
VEREADOR: Iroslau Woruby
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 705/2018

Altera o artigo 17 do Decreto nº 215, de 22/03/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O “caput” do artigo 17, do Decreto Municipal nº 215, de 22/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** Obrigatoriamente, e sob pena de responsabilização funcional, o parecer da Assistência Social deverá ser emitido e anexado ao processo respectivo, antes do início do período pretendido da licença, cabendo ao mesmo analisar e concluir os seguintes quesitos:”

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 23, do Decreto Municipal nº 295, de 22/03/2017, o seguinte dispositivo:

“**Art. 23 – A –** Obrigatoriamente, e sob pena de responsabilização funcional, a tramitação dos pedidos de licença previstos neste Decreto, e sujeitos a este rito procedimental, deverá estar concluída antes do início do período pretendido da licença.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 707/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.193/2015, bem como conforme o protocolado sob nº 12848/2018 e 12935/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a professora abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma desloca-se da área urbana para o interior do Município, conforme local, percentual e data descrita:

| Professor(a): | Escola Municipal do Campo: | Percentual de Gratificação: | Período: |
|--------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Rosane Pechefist Salache | De Rio d'Areia – Rosa Ogg | 25% | 03/12/2018 a 18/12/2018 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 708/2018**

Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração, a competência para assinar convênios para pavimentação poliédrica e recape asfáltico, junto a SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 279/2018**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o ofício nº 121/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Simone Salanti Zigmann**, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento Operacional de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental*, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 02/01/2019 a 23/01/2019, cabendo-lhe elaborar, assinar documentos e realizar as demais atividades pertinentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**ATO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 037/2018**

O Município de Prudentópolis torna público aos interessados, que a TOMADA DE PREÇO 037/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública dos super postes, realocação de postes e manutenção de rede elétrica no município de Prudentópolis, no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), fica **REVOGADA** tendo em vista a solicitação do Sr. Secretário de Planejamento e Obras e diante das informações pres-

tadas no processo, caracterizando a conveniência e oportunidade, assim decido por revogar o processo licitatório, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

**4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 371/2016
Concorrência Pública nº 011/2016**

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: José Gerei Eireli Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Em decorrência do protocolo nº 5986/2018, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do contrato até 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Em 20 de dezembro de 2018.

**1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 371/2016
Concorrência Pública nº 011/2016**

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: José Gerei Eireli Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

Em decorrência do protocolo nº 5708/2018, fica reajustado o saldo dos serviços a serem executados, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC no percentual de 3,6%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Em decorrência do reajuste fica acrescido ao saldo do Contrato o valor de R\$ 55.790,62 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 19 de Dezembro de 2018, convalidando-se a partir da data do protocolo de 29 de maio de 2018.

**1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 425/2016
Concorrência Pública nº 011/2016**

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: José Gerei Eireli Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

Em decorrência do protocolo nº 5709/2018, fica reajustado o saldo dos serviços a serem executados, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC no percentual de 3,6%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Em decorrência do reajuste fica acrescido ao saldo do Contrato o valor de R\$ 48.761,44 (Quarenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 19 de Dezembro de 2018, convalidando-se a partir da data do protocolo de 29 de maio de 2018.

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preço sob nº 226/2018

Pregão Presencial nº 052/2018

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: GM Distribuidora Ltda Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a marca do item nº 021, passando a seguinte redação:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto |
|------|---|------------------|
| 21 | CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem transparente, de 20g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | PREDILETO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 20 de dezembro de 2018.

2º Termo de Aditivo ao Contrato sob nº 618/2017**Pregão Presencial nº 241/2017**

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: SINCO – Sinalização e Construções Industria e Comércio Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Contrato até a data de 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 17 de dezembro de 2018, convalidando-se desde a data do protocolo nº 5715/2018 de 30 de maio de 2018.

1º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração sob nº 001/2018**Inexigibilidade nº 001/2017**

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Organização de Sociedade Civil – SOS – Serviço de Obras Sociais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente Termo de colaboração até a data de 30 de abril de 2019, visto que o serviço se caracteriza como contínuo, acresce-se o valor contratado em R\$ 237.100,10 (Duzentos e trinta e sete mil, cem reais e dez centavos), mensais, totalizando o valor de R\$ 948.400,40 (Novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do Termo de colaboração permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|--------------------------|--|
| Ata de Registro de Preço | 522/2018 |
| Pregão Eletrônico | 151/2018 |
| Objeto | Registro de Preço para a aquisição de ferramentas que serão destinadas a várias Secretarias Municipais |
| Concessionária | QUARTFRATELLI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI |
| Valor | R\$ 1.634,00 (Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais) |
| Fiscal do Contrato | Anderson Lopes dos Santos e João Ademir dos Santos |
| Gestor | Humberto José Sanches |
| Data | 10 de dezembro de 2018 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses a contar da assinatura |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|--------------------------|--|
| Ata de Registro de Preço | 525/2018 |
| Pregão Eletrônico | 151/2018 |
| Objeto | Registro de Preço para a aquisição de ferramentas que serão destinadas a várias Secretarias Municipais |
| Concessionária | SENTINELA VALE COMERCIAL EIRELI |
| Valor | R\$ 4.687,38 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) |
| Fiscal do Contrato | Anderson Lopes dos Santos e João Ademir dos Santos |
| Gestor | Humberto José Sanches |
| Data | 10 de dezembro de 2018 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses a contar da assinatura |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|--------------------------|--|
| Ata de Registro de Preço | 524/2018 |
| Pregão Eletrônico | 151/2018 |
| Objeto | Registro de Preço para a aquisição de ferramentas que serão destinadas a várias Secretarias Municipais |
| Concessionária | R.P FERRAGENS LTDA |
| Valor | R\$ 8.646,00 (Oito mil seiscentos e quarenta e seis reais) |
| Fiscal do Contrato | Anderson Lopes dos Santos e João Ademir dos Santos |
| Gestor | Humberto José Sanches |
| Data | 10 de dezembro de 2018 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses a contar da assinatura |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|--------------------------|--|
| Ata de Registro de Preço | 521/2018 |
| Pregão Eletrônico | 151/2018 |
| Objeto | Registro de Preço para a aquisição de ferramentas que serão destinadas a várias Secretarias Municipais |
| Concessionária | FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP |
| Valor | R\$ 12.208,35 (Doze mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos) |
| Fiscal do Contrato | Anderson Lopes dos Santos e João Ademir dos Santos |
| Gestor | Humberto José Sanches |
| Data | 10 de dezembro de 2018 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses a contar da assinatura |

1º Termo de Aditivo ao Contrato sob nº 035/2018**Pregão Presencial nº 005/2018**

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Angai Comércio de Auto Peças Eireli - Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Em decorrência do pedido solicitado através do protocolo nº 12698/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até a data de 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 17 de dezembro de 2018.

1º Termo de Aditivo ao Contrato sob nº 036/2018**Pregão Presencial nº 005/2018**

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Malanca Bobalo Grosko Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Em decorrência do pedido solicitado através do protocolo nº 12698/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até a data de 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 17 de dezembro de 2018.

1º Termo de Aditivo ao Contrato sob nº 037/2018**Pregão Presencial nº 005/2018****Contratante: Município de Prudentópolis****Contratada: Belo Mecânica Pesada Ltda Me****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Em decorrência do pedido solicitado através do protocolo nº 12698/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até a data de 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 17 de dezembro de 2018.

1º Termo de Aditivo ao Contrato sob nº 038/2018**Pregão Presencial nº 005/2018****Contratante: Município de Prudentópolis****Contratada: Antonio Carlos Rossetim Maquinas Me****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Em decorrência do pedido solicitado através do protocolo nº 12698/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até a data de 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---------------------------|---|
| Contrato | 531/2018 |
| Pregão Presencial | 172/2018 |
| Objeto | Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de auto socorro, para veículos das diversas Secretarias Municipais |
| Concessionária | FABRÍCIO KRIK - MEI |
| Valor | R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) |
| Fiscal do Contrato | Hemerson Martins de Andrade |
| Gestor | Luis Cesar Sanches Filho |
| Data | 10 de dezembro de 2018 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes |

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---------------------------|---|
| Contrato | 532/2018 |
| Pregão Presencial | 172/2018 |
| Objeto | Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de auto socorro, para veículos das diversas Secretarias Municipais |
| Concessionária | JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA - ME |
| Valor | R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) |
| Fiscal do Contrato | Hemerson Martins de Andrade |
| Gestor | Luis Cesar Sanches Filho |
| Data | 10 de dezembro de 2018 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes |

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---------------------------|---|
| Contrato | 542/2018 |
| Pregão Presencial | 175/2018 |
| Objeto | Aquisição e instalação de comporta de escoamento de água destinado ao lago municipal. |
| Concessionária | ANTONIO CARLOS ROSSETIM – MAQUINAS ME |
| Valor | R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) |
| Fiscal do Contrato | Leonardo Rodrigo Hekavei |
| Gestor | Humberto José Sanches |
| Data | 18 de dezembro de 2018 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|-----------------------------|--|
| Pregão Presencial nº | 179/2018 |
| Contrato nº | 544/2018 |
| Objeto | Aquisição de misto frio que serão destinados aos pacientes em tratamento fora do domicílio em deslocamento até a cidade de Curitiba-PR |
| Contratada | ME GRAEBIN PADOCA PANIFICADORA ME |
| Valor | R\$ 10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais) |
| Fiscal do Contrato | Antonio Marcos Batista |
| Gestor | Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior |
| Data | 18 de dezembro de 2018 |
| Vigência | 18 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado |

Extrato de Dispensa de Licitação nº 059/2018**Motivação: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93****Contrato nº 537/2018**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de 4 dosímetros individuais e 1 dosímetro padrão.

Adjudicatário: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Valor: R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)

Data: 14 de dezembro de 2018.

Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019

Gestor: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Fiscal: Micheli Santin

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de refeições prontas tipo “marmitex”, para atender a demanda das Secretarias de Transportes e Infraestrutura, Meio Ambiente e Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 165.960,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

DATA: 14 de janeiro de 2019, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro

Pregoeira Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 020/2018–CMDCA

Dispõe sobre a composição de Comissão Temporária responsável pela condução da Eleição dos representantes não governamentais do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Prudentópolis-PR.

Considerando a deliberação por unanimidade dos(as) conselheiros(as) que estavam presentes na 10ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada na data de 11 de dezembro de 2018, Ata nº 18/2018;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Comissão Temática, de natureza temporária, responsável pela realização da Eleição dos Conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis – PR para o mandato 2019-2021, formada por membros titulares e suplentes, conforme composição abaixo:

Comissão Temática Temporária:

Angelita da Cruz
Claudia Regina Gaiovicz
Denise Uhren
Georgina Pilati
Jéssica EloiseVolski Dias
Nayara Techí Hlatki
Sonia Kolachnek
Terezinha Mazur

Art. 2º - Ficam designadas entre os membros da Comissão, Nayara Techí Hlatki com a função de Presidente e Sonia Kolachnek com a função de Vice - Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 20 de dezembro de 2018.

Claudia Regina Gaiovicz
1ª Secretária do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para a conclusão dos trabalhos, da Comissão Interna Temporária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Resolve:

Art. 1º A comissão Interna Temporária para revisão da lei e do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros do C.M.S.:

Marcelo Hohl Mazurechen
Alexander P. Denczuk
Lilian Ayres do Prado Okarenski
Cassimiro Reynaldo Barboza
Divanzir Batista
Joana Carla Caldas
Claudia Fornazzari

Art. 3º. A comissão acima referida terá uma prorrogação do prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2018.

Marcelo Hohl Mazurechen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 022/2018 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº620/2018, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2019; e

Considerando a Ata da 12ª Reunião Ordinária/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2019.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2018.

Marcelo Hohl Mazurechen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 023/2018 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação Plano de Contingência para Manejo Clínico em casos de ZIKA Vírus, em Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº52/2018, recebido do DEVI-SAT- Departamento de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Plano de Contingência para Manejo Clínico em casos de ZIKA Vírus, em Prudentópolis

Considerando a Ata da 12º Reunião Ordinária/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para Manejo Clínico em casos de ZIKA Vírus, em Prudentópolis.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2018.

Marcelo Hohl Mazurechen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 024/2018 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação Plano de Contingência para introdução do Vírus CHIKUNGUNYA, em Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº52/2018, recebido do DEVI-SAT- Departamento de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Plano de Contingência para introdução do Vírus CHIKUNGUNYA, em Prudentópolis;

Considerando a Ata da 12º Reunião Ordinária/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para introdução do Vírus CHIKUNGUNYA, em Prudentópolis.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2018.

Marcelo Hohl Mazurechen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 025/2018 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 026 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação Plano de Contingência para Epidemias de Dengue no Município de Prudentópolis 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº52/2018, recebido do DEVI-SAT- Departamento de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Plano de Contingência para Epidemias de Dengue no Município de Prudentópolis.

Considerando a Ata da 12º Reunião Ordinária/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para Epidemias de Dengue no Município de Prudentópolis.

Prudentópolis, 19 de dezembro de 2018.

Marcelo Hohl Mazurechen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 026/2018 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



CÂMARA MUNICIPAL*Câmara Municipal de Prudentópolis*
*Estado do Paraná***ATA DE REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, BIÊNIO 2019-2020.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e oito, às quinze horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de Prudentópolis, reuniram-se os seguintes Vereadores: Jaison Kuhn, Lademiro Budnik, José Pereira Neto, Iroslau Woruby, Audio Charachouski, Anderson Alexandre Lemos, Carina Gasparin Rampi, ausentes os Vereadores: Marcos Roberto Lachovicz, Valdir Bini, Luciano Marcos Antonio, Cesar Augusto Schirlo, Adão Kostecki Primo, Soraia Valéria Bubniak, para deliberar acerca da formação das comissões permanentes desta Casa de Leis, para o biênio de 2019 a 2020, conforme edital convocatório.

Colocada em discussão a formação das comissões permanentes, após apresentadas e votadas as proposições, restou assim definido:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Anderson Alexandre Lemos
Relator: Iroslau Woruby
Secretário: Lademiro Budnik

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Lademiro Budnik
Relator: Iroslau Woruby
Secretário: Anderson Alexandre Lemos

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS


Presidente: Adão Kostecki Primo
Relator: Cesar Augusto Schirlo
Secretário: Valdir Bini

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

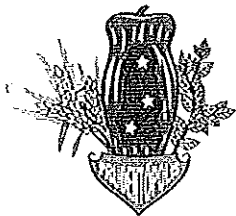
Presidente: Soraia Valéria Bubniak
Relatora: Carina Gasparin Rampi
Secretário: Áudio Charachouski

MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

Presidente: Carina Gasparin Rampi
Relatora: Soraia Valéria Bubniak
Secretário: Áudio Charachouski



Rua Rui Barbosa, 845
CEP - 84.400-000 Tel - (42)446-1374 Cx. Postal, 91 - Prudentópolis - Pr.



Câmara Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

MISTA

Presidente: José Pereira Neto

Relator: Valdir Bini

Secretário: Adão Kostecki

Compostas as comissões e encerrada a reunião, eu Denise Szatkowski, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

Vereador Anderson Alexandre Lemos

Vereador Jaison Kuhn

Vereadora Carina Gasparin Rampi

Vereador José Pereira Neto

Vereador Audio Charachouski

Vereador Lademiro Budnik

Vereador Iroslau Woruby

AUSENTE

Vereador Valdir Bini

AUSENTE

Vereador Luciano Marcos Antonio

AUSENTE

Vereador Adão Kostecki Primo

AUSENTE

Vereadora Soraia Valéria Bubniak

AUSENTE

Vereador Marcos Roberto Lachovicz

AUSENTE

Vereador Cesar Augusto Schirlo



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br